Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho
Rua Vital Martins Bueno, 34 – Centro - 35.340-000.
Bom Jesus do Galho - MG
CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1103/2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 993/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 993/2003 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º: O Programa terá como principal objeto arrecadar junto aos produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais e ao público em geral, alimentos em condições próprias de serem consumidos com segurança."

Art. 2º - O art. 4º da Lei 993/2003, e seu parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A operacionalização do Programa Municipal de Incentivo à Doação de alimentos ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social ou do Departamento Municipal de Agricultura, conforme o caso, que baixarão as normas complementares, para o seu funcionamento."

"Parágrafo único – O Departamento Municipal de Assistência Social e o Departamento Municipal de Agricultura poderão formar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, para consecução dos objetivos do Programa."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 15 de junho de 2009.

JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi afixada no quadro de publicações e avisos no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho - MG, em data de 20/08/2009
Por ser verdade dato e assino a presente certidão para que surta os efeitos legais.
Bom Jesus do Galho, 20/08/2009
Ass.: